



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2021**

**CONTRATO Nº 156/2021**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA) PARA  
USO DOS SETORES LOCALIZADOS JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO  
DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **V S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.362.119/0001-95, com sede na Rua Paulo Daloglio, 689, Sala 01, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, neste ato Representada pelo Sr. Volnei Fosqueira, brasileiro, portador do CPF nº 389.054.500-91 e RG nº 6032873421, residente e domiciliado na Rua Paulo Daloglio, 689, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de equipamento de informática (impressora) para uso dos Setores localizados junto ao Centro Administrativo do Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE:  
- 01 (uma) Impressora Multifuncional Ricoh Monocromática SP 3710SF, valor unitário de R\$ 3.333,00, totalizando R\$ 3.333,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais)**, assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega da impressora, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.  
**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0301 04 122 0016 1003 449052 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 110/2021, Dispensa de Licitação nº 079/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 06 de agosto de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**V S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72